

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI Nº19.636, de 19 de dezembro de 2025. (D.O. 24.12.2025)**

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE  
MÃES ATÍPICAS DE  
HORIZONTE (AMAH), COM  
SEDE NO MUNICÍPIO DE  
HORIZONTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a  
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** É declarada de Utilidade Pública a Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.304.979/0001-58, com sede na Rua Minos 91-F, Centro, no Município de Horizonte.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Simão Pedro